

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0503.01/2026 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503.01/2026 - PMF



PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, torna público que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste **Edital, Termo de Referência** e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo, com o objetivo de que a administração obtenha a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	09 de março de 2026.
DATA/HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09 de março de 2026, às 13:00hs.
DATA/HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12 de março de 2026, até às 13:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas por meio do link disponível no site da Prefeitura Municipal de Fortim (https://www.fortim.ce.gov.br), na aba Transparência , acessando, em seguida, os botões “Licitações” → “Avisos Lei nº 14.133 – Dispensas” , e, posteriormente, abrindo o processo mencionado acima.

Por tratar-se de procedimento de Dispensa de licitação previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o meio de publicidade para esse instrumento será no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do município através de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Fortim, disponível no link: <https://www.fortim.ce.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO NOS NOVOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Termo de Referência;
- 1.2.2 - Anexo I - Mapa de Preços Médios;
- 1.2.3 - Anexo II - Documentação da Empresa a Ser Contratada;
- 1.2.4 - Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 1.2.4 - Mapa de Riscos;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba **Transparência**, em seguida nos botões: **“Licitações”** -> **“AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS”**.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- b) **CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) **Inidôneos** - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.1. Equipararam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. Sociedades cooperativas.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **MUNICÍPIO**, para o exercício de 2026, conforme as seguintes classificações orçamentária:

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

1601.12.361.0007.2.042 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

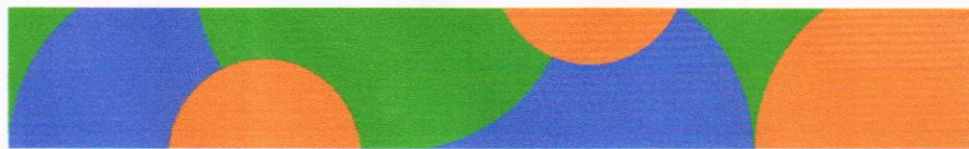
➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**

1902.18.541.0021.1.064 - Realização de Ações de Preservação do Ecossistema Urbano e Rural

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA;**

1702.20.122.0002.2.054 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria M. de Agricultura e Pesca

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**



2501.04.122.0002.2.066 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria M. de Administração e Finanças

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;**

0904.08.122.0002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Sec. M. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
0904.08.122.0009.2.023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
0903.08.245.0009.2.019 - Bloco de Proteção Social Básica;



➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;**

0601.15.452.0018.2.011 - Gerenciamento e Manutenção de Equipamentos Urbanos/Comunitários;

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

1001.10.122.0002.2.025 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
1001.10.301.0008.2.027 - Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Atenção Primária à Saúde;
1001.10.302.0008.2.031 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal;
1001.10.305.0008.2.036 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde;

➤ **ELEMENTO DE DESPESAS:**

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física;

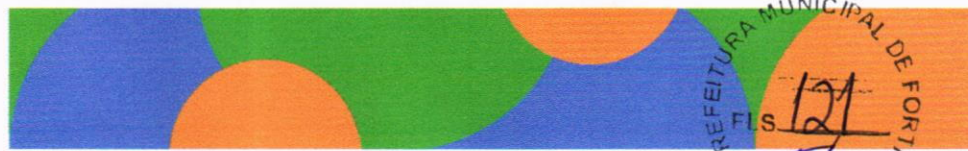
Essa dotação orçamentária está alocada de acordo com o planejamento orçamentário do órgão envolvido na execução do objeto da contratação.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 – O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 177.004,64** (cento e setenta e sete mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R\$ 64.004,30 (sessenta e quatro mil e quatro reais e trinta centavos);
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** R\$ 3.336,12 (três mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos);
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:** R\$ 16.187,88 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** R\$ 2.116,80 (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos);
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:** R\$ 5.359,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** R\$ 33.799,50 (trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- **Secretaria Municipal de Saúde:** R\$ 52.200,24 (cinquenta e dois mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos).

LOTE ÚNICO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	24	R\$ 188,36	R\$ 4.520,64
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS GRANDE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, ÔNIBUS GRANDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PESSOAS E MÁXIMA DE 60 PESSOAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	278	R\$ 213,97	R\$ 59.483,66
				TOTAL:	R\$ 64.004,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FIS. 121
2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHONETE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, CAMINHONETE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	36	R\$ 92,67	R\$ 3.336,12
TOTAL:					R\$ 3.336,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, TRATOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO	UNIDADE	24	R\$ 116,00	R\$ 2.784,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CARRO-PIPA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, NO CARRO-PIPA DO MUNICÍPIO	UNIDADE	36	R\$ 147,00	R\$ 5.292,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	36	R\$ 225,33	R\$ 8.111,88
TOTAL:					R\$ 16.187,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA LAVAGEM COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO, MOTOCICLETA, DO MUNICÍPIO	UNIDADE	60	R\$ 35,28	R\$ 2.116,80
TOTAL:					R\$ 2.116,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, NOS VEÍCULOS POPULARES PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
TOTAL:					R\$ 5.359,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	150	R\$ 225,33	R\$ 33.799,50
TOTAL:					R\$ 33.799,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA LAVAGEM COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO, MOTOCICLETA, DO MUNICÍPIO	UNIDADE	48	R\$ 35,28	R\$ 1.693,44
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO LAVAGEM COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	150	R\$ 88,24	R\$ 13.236,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SPRINTER	UNIDADE	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00

	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, AMBULÂNCIA SPRINTER DO MUNICÍPIO				
4	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	30	R\$ 188,36	R\$ 5.650,80
5	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, NOS VEÍCULOS POPULARES PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	120	R\$ 89,33	R\$ 10.719,60
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO SPRINTER PASSAGEIRO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, SPRINTER PASSAGEIRO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	60	R\$ 176,67	R\$ 10.600,20
7	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHONETE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, COM LUBRIFICAÇÃO, CAMINHONETE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	60	R\$ 92,67	R\$ 5.560,20
TOTAL:					R\$ 52.200,24
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 177.004,64

Os referidos valores correspondem ao custo total estimado para a contratação, conforme especificado no **Termo de Referência** e nos demais documentos anexos ao **Edital**.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo o processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia simples ou por meio de autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação quando solicitada pela Agente de Contratação, por meio de e-mail, caso sua proposta seja classificada em primeiro lugar pelo menor preço, no prazo de 2 (duas) horas.

6.3. A documentação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@fortim.ce.gov.br.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital.

7.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, devidamente assinada e rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatórias, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e

quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições para a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, devendo o (a) Agente de Contratação proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados, além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante legalmente constituído para tal fim.

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, Lei 14.133/21.

7.1.7. Não será admitido duas propostas de um mesmo licitante. Caso ocorra o envio de uma segunda proposta, essa será desconsiderada. Ficando no processo somente a primeira proposta enviada.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

- 8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento não gera direito à indenização, ressalvada a disposição do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Fortim/CE, 09 de março de 2026.

IVONEIDE DE ARAUJO
RODRIGUES:
44396414315

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

TIAGO GURGEL DE
MOURA:96014881387

TIAGO GURGEL DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TELMA CESARIO DE
ARAUJO:49104284372

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

KATIANE GONDIM DA
COSTA:95396284315

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA
DOS SANTOS:66351359368

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSE LIMA DA
SILVA JUNIOR:
00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

CINTIA RODRIGUES
DA SILVA:01084308398

CÍNTIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o decreto nº 1136/2023 de 27 de dezembro 2023.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO NOVOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNID	24	R\$ 188,36	R\$ 4.520,64
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, ONIBUS GRANDE	UNID	278	R\$ 213,97	R\$ 59.483,66
VALOR TOTAL:				R\$ 64.004,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO CAMINHONETE	UNID	36	R\$ 92,67	R\$ 3.336,12
VALOR TOTAL:				R\$ 3.336,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TRATOR AGRICOLA	UNID	24	R\$ 116,00	R\$ 2.784,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, CARRO PIPA	UNID	36	R\$ 147,00	R\$ 5.292,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, MAQUINAS PESADAS.DO MUNICIPIO	UNID	36	R\$ 225,33	R\$ 8.111,88
VALOR TOTAL:				R\$ 16.187,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA	UNID	60	R\$ 35,28	R\$ 2.116,80
VALOR TOTAL:				R\$ 2.116,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR	UNID	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
VALOR TOTAL:				R\$ 5.359,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, MAQUINAS PESADAS.DO MUNICIPIO	UNID	150	R\$ 225,33	R\$ 33.799,50
VALOR TOTAL:				R\$ 33.799,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA	UNID	48	R\$ 35,28	R\$ 1.693,44
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	150	R\$ 88,24	R\$ 13.236,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULANCIA SPRINT	UNID	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNID	30	R\$ 188,36	R\$ 5.650,80

LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR	UNID	120	R\$ 89,33	R\$ 10.719,60
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO SPRINTER PASSAGEIRO	UNID	60	R\$ 176,67	R\$ 10.600,20
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO CAMINHONETE	UNID	60	R\$ 92,67	R\$ 5.560,20
VALOR TOTAL:				R\$ 52.200,24
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 177.004,64

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº 1.136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de lavagem completa e lubrificação dos veículos oficiais do município de Fortim se faz necessária para garantir a conservação e manutenção adequada da frota. A realização periódica desses serviços contribui para a durabilidade dos veículos, evitando desgastes prematuros e reduzindo a necessidade de reparos mais onerosos no futuro. Além disso, a lavagem regular dos veículos oficiais também contribui para a imagem institucional, transmitindo uma imagem de zelo e cuidado com o patrimônio público.

3.2. A inclusão dos novos veículos a serem adquiridos junto às unidades administrativas do município na prestação de serviços de lavagem completa e lubrificação também se justifica pela necessidade de garantir a manutenção preventiva desde o início da utilização dos veículos. Dessa forma, é possível assegurar a conservação da nova frota, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições precoces. A contratação desses serviços especializados demonstra o compromisso da gestão municipal com a eficiência e a economia dos recursos públicos, garantindo a qualidade e a segurança no deslocamento dos servidores e autoridades.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.3.1. JUSTIFICA-SE a adoção do critério de julgamento e adjudicação por LOTE (agrupamento de itens) em detrimento da adjudicação por item individual, com base nas especificidades técnicas e operacionais do objeto, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. O agrupamento visa evitar a contratação de múltiplos fornecedores para o mesmo tipo de serviço. A divisão do objeto implicaria a assunção de um ônus excessivo para a gestão e fiscalização contratual por parte do Município, enquadrando-se assim na exceção ao princípio do parcelamento prevista no art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 ("onerosidade para a gestão do contrato");

3.3.3. O modelo pretendido atende ao Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A Administração Pública necessita de otimizar os seus processos de gestão contratual. A pulverização deste objeto (lavagem e lubrificação da frota de várias secretarias) em diversos fornecedores geraria descompassos logísticos, dificultaria a comunicação e o agendamento dos serviços, prejudicando a rotina e a disponibilidade dos veículos oficiais;

3.3.4. A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle (como o Tribunal de Contas da União - TCU) e a própria doutrina administrativista aplicável à nova legislação validam a adjudicação por lotes. Conforme o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o agrupamento é legal e recomendável desde que os itens sejam da mesma natureza e guardem relação de interdependência entre si, garantindo a viabilidade técnica e a padronização do serviço prestado;

3.3.5. Ademais, a adjudicação por LOTE demonstra ser a escolha economicamente mais vantajosa para a Administração. A não adoção do parcelamento enquadra-se igualmente na exceção do art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão poderia resultar em perda de economia de escala. O agrupamento das necessidades de todas as unidades num único lote confere maior atratividade comercial ao contrato, estimulando a competitividade e a apresentação de propostas com valores globais mais reduzidos (menor custo de transação para a empresa);

3.3.6. Por fim, esta estratégia metodológica dota o processo de maior celeridade em todas as suas fases (licitatória, de formalização e de execução). Ao centralizar a responsabilidade numa única empresa por lote, a Administração assegura o cumprimento do Princípio da Economicidade e da Razoabilidade (art. 5º e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FLS. 81
RUBRICA

126
RUBRICA

art. 11 da Lei nº 14.133/2021), proporcionando uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades operacionais do Município de Fortim.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

4.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.2. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um (1) ou mais representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. A fiscalização de que trata o item 5.1 não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme atestação por parte do fiscal, e a apresentação dos documentos necessários à comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida pelo recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.5.1. Caso haja glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, conforme o dimensionamento.
- 7.5.2. O setor competente para efetuar o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:
- Prazo de validade;
 - Data de emissão;
 - Dados do contrato e do órgão contratante;
 - Período de execução do contrato;
 - Valor a ser pago;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
F.L.S. 82
RUBRICA

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo para o pagamento será iniciado somente após a regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá consultar os sítios eletrônicos oficiais para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) Identificar qualquer razão que impeça a contratação com o órgão ou entidade, como a proibição de contratar com a Administração Pública ou o Poder Público, ou ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Caso seja identificada irregularidade na situação fiscal do contratado, ele será notificado, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Se não houver regularização ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado, assim como sobre qualquer pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir o recebimento dos créditos.

7.5.8. Caso a irregularidade persista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação vigente.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente, no momento da realização do pagamento.

7.8. O contratado, se regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por este regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que o contratado tem direito ao tratamento tributário favorecido pela referida Lei Complementar.

8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Prazo de vigência até 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos do Termo de Referência, seus anexos e do instrumento contratual.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação da conformidade dos serviços prestados.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução dos serviços, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e legais assumidas.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, após o atesto da regular execução dos serviços.

9.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

9.8. Proferir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

9.9. Decidir os requerimentos apresentados no prazo legal, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes de garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

9.11. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Comprovar capacidade técnica compatível com a prestação de serviços de lavagem completa e lubrificação de veículos automotores, mediante apresentação de atestados, declarações ou outros meios idôneos que demonstrem experiência prévia na execução de serviços similares.

10.2. Dispor de estrutura operacional mínima adequada, compreendendo instalações físicas, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos suficientes para a correta execução dos serviços, observadas as boas práticas do setor.

10.3. Possuir capacidade de atendimento às demandas da Administração, respeitando rigorosamente prazos, quantidades e condições estabelecidas, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

10.4. Observar as boas práticas de limpeza, conservação e segurança, adotando procedimentos que garantam a integridade da frota municipal, a proteção dos usuários e a adequada execução dos serviços, sem causar danos materiais ou funcionais aos veículos.

10.5. Assumir responsabilidade integral pela execução dos serviços, inclusive quanto à reparação de eventuais danos causados aos veículos em razão de falhas, imperícia, negligência ou uso inadequado de produtos e equipamentos.

10.6. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral, conforme aplicável à pessoa física ou jurídica contratada, atendendo às exigências legais e normativas vigentes.

10.7. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, permitindo o acesso da Administração às instalações, informações e registros necessários à verificação da qualidade e conformidade dos serviços.

10.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e as obrigações assumidas, garantindo a permanência da capacidade técnica, operacional e legal do contratado.

10.9. Possuir instalações situadas em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Fortim/CE.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA LIMITAÇÃO DO RAIOS DE ATUAÇÃO (10 KM)

11.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

A limitação da distância máxima de 10 (dez) quilômetros a partir da sede administrativa do Município para a localização da empresa prestadora dos serviços de lavagem, lubrificação e manutenção da frota justifica-se por critérios estritamente lógicos, matemáticos e operacionais:

- **Custos de Deslocamento (Combustível e Desgaste):** O deslocamento de veículos (muitas vezes máquinas pesadas, ônibus ou veículos de alto consumo) para municípios vizinhos ou distâncias superiores a 10 km geraria um custo de combustível que, somado ao desgaste de pneus e peças, superaria ou anularia a economia obtida no preço do serviço.
- **Custo da Hora/Homem (Motorista):** O deslocamento exige que um servidor público (motorista) conduza o veículo. O tempo gasto no trânsito de ida, espera do serviço e volta representa um desperdício de horas de trabalho remuneradas pelos cofres públicos, configurando ineficiência.
- **Indisponibilidade da Frota (Atividade-Fim):** Veículos oficiais (especialmente ambulâncias, viaturas de guarda e ônibus escolares) prestam serviços essenciais. O tempo excessivo de afastamento para lavagem/manutenção prejudica a continuidade do serviço público.
- **Risco de Sinistros:** Colocar a frota em rodovias para acessar lava jatos distantes aumenta a exposição a riscos de acidentes de trânsito.

11.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI Nº 14.133/2021)

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece a obrigatoriedade de buscar o ciclo de vida do objeto e o custo total de propriedade, não apenas o menor preço isolado do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RUBRICA
FLS. 84
FLS. 529

- **Art. 11, inciso I:** O processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**.
- Restringir a distância é aplicar o verdadeiro conceito de **proposta mais vantajosa** pois avalia-se o custo oculto da logística (deslocamento).

11.3. DA JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS DO TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a limitação geográfica não é ilegal quando a natureza do serviço exige o pronto atendimento e quando a distância acarreta prejuízos financeiros à Administração.

Acórdão TCU nº 2309/2011 – Plenário

"É lícita a exigência de que as empresas licitantes possuam instalações a uma distância máxima da sede do órgão contratante, no caso de serviços de manutenção de veículos, desde que devidamente justificada no processo, com base no princípio da economicidade, considerando os custos de deslocamento, tempo de indisponibilidade do veículo e remuneração do motorista."

Acórdão TCU nº 6.040/2013 – 1ª Câmara

"A restrição de área geográfica para a prestação de serviços não viola o princípio da competitividade quando os custos diretos e indiretos de deslocamento (combustível, desgaste, pedágio e hora-homem) demonstrarem que a contratação de fornecedores distantes se torna economicamente desvantajosa e operacionalmente ineficiente para a Administração Pública."

Acórdão TCU nº 1.045/2012 – Plenário

"Neste acórdão, o TCU avaliou caso semelhante sobre manutenção de frota e fixou o entendimento de que a Administração deve avaliar o **"Custo Total da Contratação"**. O Relator destacou que de nada adianta o serviço de oficina ou lavagem ser mais barato em uma cidade vizinha se os custos para levar a frota até lá superarem a economia no preço de face da proposta."

Acórdão TCU nº 144/2018 – Plenário

"A exigência de instalação de escritório, filial ou base operacional na praça onde o serviço será prestado só é admitida se for imprescindível para a execução do objeto e desde que devidamente justificada no processo, demonstrando-se o prejuízo ao erário caso a condição não seja imposta."

11.4. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, a exigência de que as instalações da Contratada estejam situadas em um raio máximo de 10 km da sede do Município não configura restrição imotivada à competitividade, mas sim medida imperativa de salvaguarda do Erário. Trata-se da aplicação direta do **Princípio da Economicidade e da Eficiência**, amplamente respaldada pelos Acórdãos do TCU (ex: Acórdão Plenário nº 2309/2011). A ausência dessa delimitação geográfica resultaria em incalculáveis prejuízos indiretos decorrentes do consumo de combustível, desgaste prematuro da frota, risco de acidentes rodoviários e, sobretudo, na paralisação prolongada de serviços essenciais à população enquanto a frota estiver em trânsito.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Fortim.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 1001 10 122 0002 2.025 – Secretaria de Saúde; 1001 10 301 0008 2.027 – Programa Saúde da Família (PSF); 1001 10 302 0008 2.031 – Hospital; 1001 10 305 0008 2.036 – Vigilância em Saúde (VISA); 0601 15 452 0018 2.011 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 0904 08 122 0002 2.021 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; 0904 08 122 0009 2.023 – Conselho Tutelar; 0903 08 245 0009 2.019 – Proteção Social Básica (PSB); 2501 04 122 0002 2.066 – Secretaria de Administração e Finanças; 1702 20 122 0002 2.054 – Secretaria de Agricultura e Pesca; 1902 18 541 0021 1.064 – Secretaria de Meio Ambiente; 1601 12 361 0007 2.042 – Secretaria de Educação e Elementos de Despesas 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho.

13.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RUBRICA
85
RUBRICA
130
RUBRICA

serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) **ANEXO I:** Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- b) **ANEXO II:** Documentação da Empresa a ser contratada, acompanhada da declaração de que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- c) **ANEXO III:** Minuta do Contrato;

Fortim/CE, 10 de fevereiro de 2026.


JOSÉLINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento


LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Comissão de Planejamento



ANEXO I - MAPA DE PREÇOS MÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 87
132

LOTE ÚNICO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNID	24	R\$ 188,36	R\$ 4.520,64
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, ONIBUS GRANDE	UNID	278	R\$ 213,97	R\$ 59.483,66
VALOR TOTAL:				R\$ 64.004,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO CAMINHONETE	UNID	36	R\$ 92,67	R\$ 3.336,12
VALOR TOTAL:				R\$ 3.336,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TRATOR AGRICOLA	UNID	24	R\$ 116,00	R\$ 2.784,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, CARRO PIPA	UNID	36	R\$ 147,00	R\$ 5.292,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, MAQUINAS PESADAS.DO MUNICIPIO	UNID	36	R\$ 225,33	R\$ 8.111,88
VALOR TOTAL:				R\$ 16.187,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA	UNID	60	R\$ 35,28	R\$ 2.116,80
VALOR TOTAL:				R\$ 2.116,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR	UNID	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
VALOR TOTAL:				R\$ 5.359,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, MAQUINAS PESADAS.DO MUNICIPIO	UNID	150	R\$ 225,33	R\$ 33.799,50
VALOR TOTAL:				R\$ 33.799,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA	UNID	48	R\$ 35,28	R\$ 1.693,44
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	150	R\$ 88,24	R\$ 13.236,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULANCIA SPRINT	UNID	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNID	30	R\$ 188,36	R\$ 5.650,80
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR	UNID	120	R\$ 89,33	R\$ 10.719,60
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO SPRINTER PASSAGEIRO	UNID	60	R\$ 176,67	R\$ 10.600,20
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO CAMINHONETE	UNID	60	R\$ 92,67	R\$ 5.560,20
VALOR TOTAL:				R\$ 52.200,24
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 177.004,64

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de Identidade e CPF** do sócio administrador ou do titular da empresa.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples (exceto cooperativas), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório onde opera, com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **Decreto de Autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, juntamente com o Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, conforme a Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizado integralmente em ambiente virtual.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROVA DE INSCRIÇÃO

- a) Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** do domicílio da licitante.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica** referente a serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros documentos.

DECLARAÇÕES

- a) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitido dentro de um período de até 90 (noventa) dias, salvo se previsto prazo diverso em lei ou norma infralegal. Caso não seja optante, deverá apresentar uma **Declaração de responsabilidade** afirmando que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), em especial o art. 3º, podendo utilizar modelo próprio.

[Handwritten signature]

EXIGENCIAS PARA PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula De Identidade e CPF;
- Comprovante de Endereço Atualizado (Caso o documento não esteja em nome do interessado, deverá ser anexada junto ao Comprovante de Endereço a Declaração de residência devidamente assinada pelo titular do comprovante).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** do domicílio da licitante.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Judicial Cível Federal; **OU** Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias; **OU** Certidão Negativa de Distribuição (Ações Cíveis) 1ª e 2ª Instâncias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, **um Atestado de Capacidade Técnica** referente a serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RUBRICA
FLS. 80
RUBRICA
FLS. 134
RUBRICA

✓

ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, com sede na _____, Bairro _____ – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal a **Dispensa de Licitação nº _____**, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de _____, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Especificações da contratação:

LOTE ÚNICO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNID	24	R\$ _____	R\$ _____
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, ONIBUS GRANDE	UNID	278	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:				R\$ _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO CAMINHONETE	UNID	36	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:				R\$ _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TRATOR AGRICOLA	UNID	24	R\$ _____	R\$ _____
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, CARRO PIPA	UNID	36	R\$ _____	R\$ _____
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO	UNID	36	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:				R\$ _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA	UNID	60	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:				R\$ _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA				

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR	UNID	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, MAQUINAS PESADAS.DO MUNICIPIO	UNID	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA	UNID	48	R\$	R\$
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	150	R\$	R\$
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO AMBULANCIA SPRINT	UNID	30	R\$	R\$
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UNID	30	R\$	R\$
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO POPULAR	UNID	120	R\$	R\$
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO SPRINTER PASSAGEIRO	UNID	60	R\$	R\$
LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO CAMINHONETE	UNID	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$
VALOR TOTAL GERAL:				R\$

- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 2.3.3. A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados a partir de _____, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo dos serviços, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme atestação por parte do fiscal, e a apresentação dos documentos necessários à comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida pelo recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Caso haja glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, conforme o dimensionamento.

6.5.2. O setor competente para efetuar o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Valor a ser pago;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo para o pagamento será iniciado somente após a regularização da situação, sem ônus para a contratante.

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá consultar os sítios eletrônicos oficiais para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar qualquer razão que impeça a contratação com o órgão ou entidade, como a proibição de contratar com a Administração Pública ou o Poder Público, ou ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Caso seja identificada irregularidade na situação fiscal do contratado, ele será notificado, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Se não houver regularização ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado, assim como sobre qualquer pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir o recebimento dos créditos.

6.5.8. Caso a irregularidade persista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação vigente.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente, no momento da realização do pagamento.

6.8. O contratado, se regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por este regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que o contratado tem direito ao tratamento tributário favorecido pela referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento.

7.2. Após o período de um (1) ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, por meio de ofício, utilizando o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

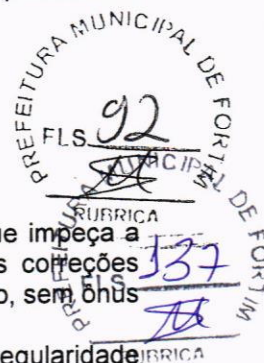
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um (1) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Para as aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste serão, obrigatoriamente, definitivos.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto do contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, solicitando que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações por parte do Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, referente à prestação do serviço, conforme os prazos, formas e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar sanções ao Contratado em caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, exceto aquelas manifestamente impertinentes e meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Após a conclusão da instrução do requerimento, a Administração terá prazo para decidir, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 8.10. Notificar os responsáveis pelas garantias sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não será responsável por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme as disposições a seguir.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo a inspeção dos serviços e prestando prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços.
- 9.5. Providenciar a correção imediata de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação relacionada ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes ao objeto do CONTRATO.
- 9.7. Cumprir, além das disposições legais federais, estaduais ou municipais, as normas de segurança exigidas pela CONTRATANTE.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos durante a execução do objeto contratual.

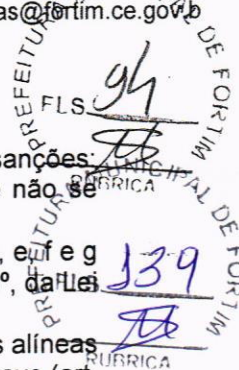
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Envolver-se em atraso não justificado na execução do objeto da contratação;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);
- d) Multa:
- Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue automaticamente quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações por ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RUBRICA
540
RUBRICA

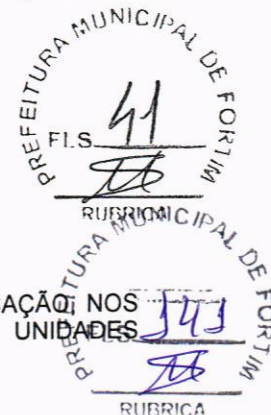


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.01.30.018-01 - PC.26.01.30.018-01 - DATA: 10/02/2026



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA INCLUINDO A LUBRIFICAÇÃO, NOS VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO NOVOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.26.01.30.018-01 - PC.26.01.30.018-01 - DATA: 10/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RUBRICA
F.L.S. 42
F.L.S. 342

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA OU INSUFICIENTE	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-02	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DEFINIÇÃO INADEQUADA DO OBJETO	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-03	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA ADEQUADA	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES DE QUALIDADE	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-05	GESTÃO DE CONTRATOS AUMENTO INESPERADO DA DEMANDA DE SERVIÇOS	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.26.01.30.018-01 - PC.26.01.30.018-01 - DATA: 10/02/2026

DETALHAMENTO DOS RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 43
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 143
RUBRICA

R-01 - PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA OU INSUFICIENTE			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	8
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Pesquisa de preços realizada com número insuficiente de fornecedores ou com fontes não confiáveis.			
Ações preventivas Realizar pesquisa de preços com múltiplas fontes (fornecedores locais, contratações similares e bancos oficiais).			
Responsável por ações preventivas: Setor de Compras.			
Ações de contingência Revisão da pesquisa de preços e atualização dos valores antes da contratação.			
Responsável por ações de contingência: Comissão de Planejamento. Agente de Contratação. Setor de Compras.			
R-02 - DEFINIÇÃO INADEQUADA DO OBJETO			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	8
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Descrição genérica ou incompleta dos serviços de lavagem e lubrificação.			
Ações preventivas Detalhar no Termo de Referência todos os serviços, padrões de qualidade, periodicidade e forma de execução.			
Responsável por ações preventivas: Comissão de Planejamento.			
Ações de contingência Ajustes contratuais ou emissão de orientações complementares à contratada.			
Responsável por ações de contingência: Agente de Contratação. Unidades Administrativas Demandantes.			
R-03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA ADEQUADA			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Falhas na análise da habilitação técnica da empresa contratada.			
Ações preventivas Exigir comprovação de experiência e estrutura mínima compatível com o objeto.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.			
Ações de contingência Aplicação de penalidades e, se necessário, rescisão contratual.			
Responsável por ações de contingência: Gestores das Unidades Administrativas Requisitantes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Fone: (88) 3413.1053 - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.01.30.018-01 - PC.26.01.30.018-01 - DATA: 10/02/2026

DETALHAMENTO DOS RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 44
RUBRICA

R-04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES DE QUALIDADE			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Utilização de produtos inadequados ou mão de obra sem qualificação.			
Ações preventivas Definir padrões mínimos de qualidade e realizar fiscalização contínua.			
Responsável por ações preventivas: Unidades Administrativas Requisitantes. Fiscais de Contrato.			
Ações de contingência Reexecução dos serviços sem ônus e aplicação de sanções contratuais.			
Responsável por ações de contingência: Contratada(o). Gestores das Unidades Administrativas Requisitantes.			

R-05 - AUMENTO INESPERADO DA DEMANDA DE SERVIÇOS			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	9
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Aquisição de novos veículos ou aumento da utilização da frota.			
Ações preventivas Previsão de quantitativos estimados e possibilidade de acréscimos legais.			
Responsável por ações preventivas: Unidades Administrativas Requisitantes.			
Ações de contingência Aditivo contratual dentro dos limites legais.			
Responsável por ações de contingência: Unidades Administrativas Requisitantes. Agente de Contratação.			

Fortim-CE, 10 de Fevereiro de 2026.

Lucas Ribeiro de Oliveira
Comissão de Planejamento

José Inácio dos Santos Moura
Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp>

CHAVE: 0181dbcc3606f670bbe50f984967f358

